



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO CHICO DO CORREIO (PT)

PROJETO DE LEI Nº / 2026

AUTOR: Deputado CHICO DO CORREIO (PT)

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO
AGRÍCOLA DOM HELDER, CNPJ Nº
07.526.212/0001-56, com sede no
Assentamento Dom Helder, S/N, Zona Rural
na Cidade de Estância/SE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou:

Art. 1º. Reconhece de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DOM HELDER, CNPJ Nº 07.526.212/0001-56**, com sede no Assentamento Dom Helder, S/N, Zona Rural na Cidade de Estância/SE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Aves Estado de Sergipe, 14 de julho de 2026.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Chico do Correio (PT)
Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO CHICO DO CORREIO (PT)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual a **Associação de Cooperação Agrícola Dom Helder**, inscrita no CNPJ nº **07.526.212/0001-56**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em **19 de julho de 2005**, com sede no Assentamento Dom Helder, no município de **Estância/SE**.

A referida associação desenvolve relevante trabalho voltado ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável e à melhoria das condições de vida das famílias rurais atendidas. Conforme dispõe seu Estatuto Social, a entidade tem como finalidade promover ações que contribuam para a geração de renda, o acesso ao crédito rural, o fortalecimento da produção agrícola, a comercialização dos produtos, a capacitação dos agricultores, a preservação do meio ambiente e a inclusão social dos seus associados.

Além disso, a Associação atua na celebração de convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, buscando implementar projetos nas áreas de agricultura, educação, saúde, habitação, assistência técnica, capacitação profissional e desenvolvimento comunitário, sempre em benefício da coletividade.

A concessão do título de Utilidade Pública Estadual representa o reconhecimento do relevante interesse social desempenhado pela entidade, possibilitando maior acesso a parcerias institucionais, convênios e políticas públicas que fortalecerão suas atividades e ampliarão os benefícios prestados à população do Estado de Sergipe, especialmente às comunidades rurais do município de Estância.

A Associação possui funcionamento regular, personalidade jurídica constituída, objetivos de interesse coletivo e exerce suas atividades sem finalidade lucrativa, atendendo aos requisitos legais para o reconhecimento de sua utilidade pública.

Dessa forma, considerando a importância dos serviços prestados pela Associação de Cooperação Agrícola Dom Helder para o desenvolvimento social, econômico e rural do Estado de Sergipe, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres



Parlamentares, esperando contar com o apoio para sua aprovação, por se tratar de medida de elevado interesse público e relevante alcance social.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 14 de julho de 2026.



Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Chico do Correio (PT)
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310038003000300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Chico do Correio** em **14/07/2026 11:31**

Checksum: **234AC9EAA49707ACE0AAFD9013BA3F8EEEE6B0E1FA1FDDE9894A46D363012A5BA**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.